

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 273/69

Classificação
05/03/02

Data 08/08/01 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Por determinação de S.E.X.P.A.R. à
Sra. Secretária da Mesa

08.08.01

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 2472 / x (3ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>18/08/2008</u>
O Secretário da Mesa <i>[Handwritten signature]</i>

Assunto: Crédito de imposto por dupla tributação internacional (CIRS)

Destinatário: Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O artigo 78º do CIRS estipula para os sujeitos passivos residentes em território português um conjunto de situações que permitem efectuar deduções à colecta, nos termos de diversos artigos subsequentes. O artigo 81º aborda as deduções resultantes do "Crédito de imposto por dupla tributação internacional" que estipula o seguinte:

"1 - Os titulares de rendimentos das diferentes categorias obtidos no estrangeiro têm direito a um crédito de imposto por dupla tributação internacional, dedutível até à concorrência da parte da colecta proporcional a esses rendimentos líquidos, considerados nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 22.º, que corresponderá à menor das seguintes importâncias:

- a) Imposto sobre o rendimento pago no estrangeiro;
- b) Fração da colecta do IRS, calculada antes da dedução, correspondente aos rendimentos que no país em causa possam ser tributados, líquidos das deduções específicas previstas neste Código.

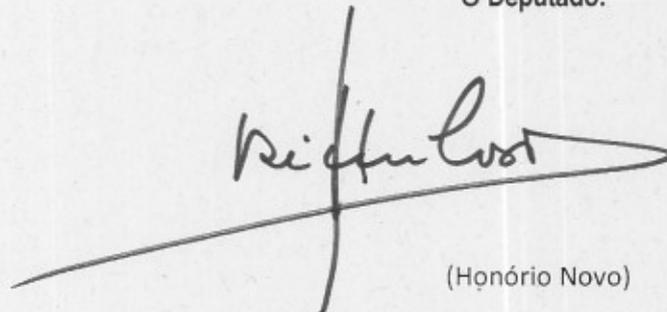


2 - Quando existir convenção para eliminar a dupla tributação celebrada por Portugal, a dedução a efectuar nos Termos do número anterior não pode ultrapassar o imposto pago no estrangeiro nos termos previstos pela convenção."

Numa altura em que o apuramento global da receita de IRS estará em fase de ultimateção, importa que se conheça com celeridade o valor total das deduções efectuadas no ano de 2007 ao abrigo do disposto neste artigo 81º. Por isso, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, requero ao Governo que, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais**, seja prestada ao Grupo Parlamentar do PCP a referida informação.

Palácio de S. Bento, 31 de Julho de 2008

O Deputado:



(Honório Novo)